

EDITAL DE MOBILIDADE ACADÊMICA UNIBH – INTERCÂMBIO REGULAR PARA INSTITUIÇÕES NA ÁSIA

O International Office informa que estão abertas as inscrições para seleção de estudantes de Graduação, vinculados ao UniBH, para realização de intercâmbio acadêmico regular nas Instituições de Ensino parceiras na Ásia.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º. O presente edital visa a convocação de 03 (três) alunos de Graduação do UniBH, interessados em estudar um semestre acadêmico nas Instituições de Ensino conveniadas em países da Ásia, observando a oferta do curso do candidato na instituição de destino.

Abaixo as Instituições de Ensino disponíveis e suas respectivas vagas:

➤ ISRAEL INSTITUTE OF TECHNOLOGY - Israel

Número de vagas: 02

Período: Março a Julho de 2020

Elegível para estudantes das Engenharias Química, Mecânica, Civil e de Materiais.

Mais informações a respeito do programa através da página:

http://int.technion.ac.il/academic-programs/short-term-programs/spring_semester_abroad/

➤ JIAXING UNIVERSITY – China

Número de vagas: 01

Período: Março a Agosto de 2020

Elegível para estudantes de Administração, Economia, Farmácia, Engenharias da Computação, Elétrica, Química, e Sistemas da Informação.

Mais informações a respeito do programa através da página:

<http://www.at0086.com/jiaying-university/Courses.aspx?type=1>

Artigo 2º. Este programa destina-se a alunos regularmente matriculados em cursos de Graduação. Alunos FIES e PROUNI poderão participar do presente programa, mantendo o benefício no seu retorno ao UniBH.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Artigo 3º. Para participar do intercâmbio acadêmico regular, o estudante deve apresentar os critérios abaixo elencados, cumulativamente:

1. Estar regularmente matriculado em um dos cursos elegíveis para este edital;
2. Ser residente e domiciliado em território nacional;

3. Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
4. Ter concluído de **20% a 80%** do curso até Dezembro de 2019;
5. Não possuir mais de duas reprovações em disciplinas cursadas na Graduação;
6. Não ter sofrido sanções por qualquer infração acadêmico- disciplinar;
7. Não estar respondendo por nenhum Processo Administrativo Disciplinar;
8. Apresentar bom índice de rendimento acadêmico, com média global correspondente ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
9. Estar adimplente em suas mensalidades junto a entidade mantenedora;
10. Ter passaporte válido;
11. Submeter-se a entrevista de seleção, se aprovado na primeira etapa;
12. Obter parecer favorável do coordenador de curso.
13. Comprovar a proficiência do idioma Inglês dentro dos prazos preestabelecidos.

CAPÍTULO III - RECURSOS ENVOLVIDOS

Artigo 4º. Não há recursos envolvidos (bolsa de estudos) no programa de mobilidade regular. Porém, os estudantes selecionados terão isenção de taxas acadêmicas no UniBH e na Instituição de Ensino de destino, durante todo o período de intercâmbio;

Artigo 5º. Os estudantes selecionados deverão solicitar o trancamento na instituição de origem, especificando que este se dará por motivo de intercâmbio acadêmico;

Artigo 6º. Os custos para a obtenção do visto, passagem, moradia, transporte, alimentação, seguro de vida obrigatório e outros gastos pessoais ficarão a cargo exclusivo do aluno, estando o UniBH e a Instituição de destino isentos de qualquer responsabilidade.

CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Artigo 7º. Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo citados em arquivo único, formato PDF (máx. 1GB), através do link: http://bit.ly/asia_unibh2019_2.

1. Formulário de Inscrição;
2. Histórico Escolar da Graduação no UniBH;
3. Média Global da Graduação, até o período cursado;
4. Cópia do Passaporte, dentro do prazo de validade.

Artigo 8º. Serão anuladas as inscrições dos candidatos que deixarem de apresentar, no ato da inscrição, qualquer um dos documentos supracitados. A submissão das inscrições será feita exclusivamente pelo formulário online: http://bit.ly/asia_unibh2019_2.

Artigo 9º. O processo seletivo consubstanciar-se-á nas seguintes fases eliminatórias:

1. Análise da média global do aluno;

2. Entrevista baseada nos critérios a seguir: avaliação da comunicação, adaptação, resolução de conflitos, perfil comportamental, entre outros;
3. Parecer do coordenador de curso em relação a conduta do aluno.

Artigo 10º. O candidato aprovado será aquele que cumprir os critérios estabelecidos e obtiver o melhor desempenho no processo seletivo.

Artigo 11º. Havendo empate de candidatos para a mesma vaga, será selecionado o candidato que possuir maior média do rendimento escolar, contudo, caso persista o empate, será escolhido aquele que estiver matriculado no período mais adiantado do curso.

Artigo 12º. O International Office utilizará e-mails para a comunicação com os candidatos. Portanto, caberá exclusivamente aos candidatos, a inteira responsabilidade pela indicação correta e atualizada de seus dados no ato da inscrição. O International Office não se responsabiliza por e-mails não respondidos pelo estudante aprovado, caso este não utilize os endereços eletrônicos registrados no cadastro online.

Artigo 13º. Não poderão participar do programa estudantes selecionados para o Intercâmbio Acadêmico em edições anteriores, que tenham desistido da mobilidade após a emissão da carta de aceite pela instituição estrangeira ou que tenham descumprido prazos e outras regras internas do UniBH ao longo do processo de candidatura, sem justificativa plausível e consentimento do International Office.

CAPÍTULO V – CRONOGRAMA

Data	Atividade prevista
20/09/2019	Início das inscrições no processo seletivo
05/11/2019	Encerramento das inscrições e início das entrevistas
11/11/2019	Divulgação do resultado em www.unibh.br/intercambio
Março/2020	Início das atividades no exterior

CAPÍTULO VI – DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS E REMATRÍCULA

Artigo 14º. O selecionado deverá elaborar um Plano de Estudos, junto ao seu coordenador de curso, antes de iniciar suas atividades na instituição de destino. Com isso, o estudante saberá previamente quais disciplinas a serem cursadas tem possibilidade de equivalência de acordo com a matriz curricular da sua instituição de origem.

Artigo 15º. Na hipótese de algumas disciplinas cursadas pelo estudante não deterem os requisitos indispensáveis para o aproveitamento de estudos, a carga horária poderá ser aproveitada a título de Atividade Complementar.

Artigo 16º. O estudante que não obtiver aprovação em qualquer disciplina na instituição de destino, não aproveitará as horas correspondentes no UniBH.

Artigo 17º. Para a renovação da matrícula no UniBH, o aluno deverá realizar o destrancamento da matrícula e confirmar a renovação, observando os prazos do calendário acadêmico. Alunos beneficiários de FIES e PROUNI deverão renovar suas bolsas junto aos órgãos competentes.

Artigo 18º. O estudante selecionado para o programa de mobilidade deverá concluir, no mínimo, mais um semestre acadêmico no UniBH ao retornar do seu intercâmbio.

CAPÍTULO VII - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Artigo 19º. Os casos omissos serão resolvidos pelo International Office, sempre em consonância com o Estatuto e Regimento do UniBH.

Artigo 20º. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico international@unibh.br.

Artigo 21º. Este Edital entra em vigência na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de Setembro de 2019